



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.141/2014

SÚMULA: Altera os incisos I e II da Lei Municipal 113/99 que dispõem sobre as dimensões da caixa de rodagem das estradas Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Artigo 1º - Os incisos I e II do art. 137 da Lei Municipal 113/99 passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 137 [...].

I- **Estradas principais ou troncas:** carroçável de 06 a 10 (seis a dez) metros de largura, com faixa lateral de domínio de 7,5 (sete metros vírgula cinco) metros, a partir do eixo em cada margem;

II- **Estradas secundárias:** faixa carroçável de 06 a 10 (seis a dez) metros de largura, com faixa lateral de domínio de 7,5 (sete metros vírgula cinco) metros, a partir eixo em cada margem.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 23 (vinte e três) dia do mês de setembro de 2014.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal